



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 578

De 20 de Agosto de 1.986

Dispõe sobre a instituição de abono anual aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, a ser pago no mês de aniversário de cada um e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE , Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 18 de agosto do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído um abono anual aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, correspondente ao valor de um salário mínimo vigente, que será pago no mês de aniversário de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata este artigo, aplica-se aos inativos e àqueles funcionários afastados do serviço por qualquer motivo.

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

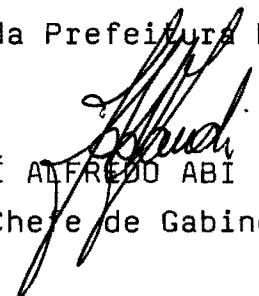
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Agosto de 1.986(hum mil novecentos e oitenta e seis).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete